

LEI MUNICIPAL Nº 1921/23, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com o Baile Anual do Grupo da Terceira Idade, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas do Baile Anual da Terceira Idade “Jovens para Sempre”, que será realizado no dia 05 (cinco) de agosto de 2023, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, até o valor máximo discriminado, são as seguintes:

a) Animação Musical.....R\$ 3.500,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 3.500,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei Municipal correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 – Serviço de Proteção Básica – BL PSB

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4960/3).....R\$ 3.500,00

(Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – CR 0 – DT 0)

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 3.500,00

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e um dias do mês de julho de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.07.23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.